



DECRETO Nº 9.714, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022

Cassa a Permissão para exploração do Serviço de Táxi
- Ponto 20 – Avenida Doutor Ariberto Pereira da
Cunha (Fórum).

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o transporte público individual de passageiros somente poderá ser executado no município, mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura, através de Alvará, após o cumprimento das exigências previstas na Lei Municipal nº 4.636, de 26 de abril de 2016,


CONSIDERANDO que o permissionário do serviço de táxi abaixo mencionado está em situação irregular junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

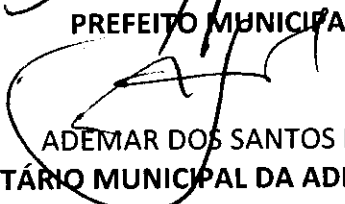
DECRETA:

Art. 1º Fica cassado o Alvará de Autorização para a permissão de exploração do Serviço de Táxi - Ponto 20 – Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha (Fórum), ao permissionário **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE CASTRO**, conforme Ofício nº 2275/SSMU/2022.mrpa, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Processo Administrativo nº L. 15.594-98.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVI.